

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO NO 001/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. ALBERTO JORGE DE LIMA ALVINO, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 002/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. HÉRCULES PAULO DE ALMEIDA, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 003/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. ISALRINA DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, natural da cidade de Nova Palmeira/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 004/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JAIRO BEZERRA LIMA, natural da cidade de Parelhas/RN, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 005/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JOSÉ ALTINO DOS SANTOS, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 006/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JOSÉ CLAUDINO DE MACEDO, natural da cidade de Caldeira/..., pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 007/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA, natural da cidade de Nova Palmeira/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 008/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. JOSEFA PEREIRA DA SILVA SANTOS, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 009/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. MANOEL CORDEIRO

VIRGULINO, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 010/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. SILVANA DOS SANTOS, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 011/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. YANNA MARIA DE MEDEIROS, natural da cidade de Nova Palmeira/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 012/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. ANTONIO DE PÁDUA SANTOS, natural da cidade de Areia/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 013/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO, natural da cidade de João Pessoa/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 014/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. CLENILSON ANANIAS SILVA, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 015/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. RANIERO LIMA DANTAS, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 016/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ

SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, natural da cidade de Parelhas/RN, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 018/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. FRANCISCO POSSIANO DA SILVA, natural da cidade de Malta/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 019/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. PEDRO AMORIM DA SILVA, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 020/2014.

CONCEDE COMENDA DE HONRA AO MÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de honraria destina-se as pessoas físicas ou jurídicas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede a Comenda de Honra ao Mérito Professor Ademário de Sousa a INSTITUIÇÃO CENTRO DE CIDADANIA DAS MULHERES.

Parágrafo Único - A Instituição acima especificada, foi fundada em 08/03/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.629.184/0001-28, encontrando-se situada no Sítio Canoa de Dentro deste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereadora

DECRETO LEGISLATIVO NO 021/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. RUBENS GERMANO COSTA, natural da cidade de Frei Martinho/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 022/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. GILMA VASCONCELOS DA SILVA GERMANO, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereado

DECRETO LEGISLATIVO NO 023/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. CARLOS ANTÔNIO NUNES DA SILVA, natural da cidade de São Vicente do Seridó/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 023/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. FRANCIOLLI BARROS DE OLIVEIRA, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 025/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. EFRAIM DE MORAIS FILHO, natural da cidade de João Pessoa/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 026/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr AFONSO ANTÔNIO GALVÃO, Major da Polícia Militar, natural da cidade de Areia/PB, pelos relevantes serviços prestados no âmbito do Município de Pedra Lavrada/PB e região, no campo da segurança pública, atual comandante do 9º Batalhão da PMPB, conforme curriculum acostado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 027/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. INÁCIO SABINO DANTAS, natural da cidade de Crnaúba dos Dantas/RN, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada, na condição de comerciante e empresário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 028/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ

SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: RESOLVE:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. RICARDO VIEIRA COUTINHO, natural da cidade de João Pessoa/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada, na condição de Governador do Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 029/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. LUCIANO BELINE ZANO, natural da cidade de .../PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada, na condição de empreendedor.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 030/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. AMIEL DALTON LERMONTOV TCHASCOVISCK GOMES E SILVA, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 031/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. RONALDO VIEIRA PORDEUS, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 032/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JAIR MARINHO DA SILVA, natural do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 034/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JOSIMAR LUCAS DE ALCÂNTARA, natural de Brasília/DF, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada/PB.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 035/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS, natural da cidade de Santa Luzia/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas

Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 036/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. EDVALDO PEREIRA GOMES, Advogado, natural da cidade de Cuité/PB, pelos relevantes serviços jurídicos prestados no desenvolvimento administrativo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador